



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA ARTESP Nº 202, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a publicação da Nota Técnica de Apuração de Resultados da Bonificação por Resultados da ARTESP para o exercício de 2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, no artigo 28, inciso I do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e no Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o disposto no §4º, do artigo 8º, da Lei Complementar 1.361, de 21 outubro de 2021, e no inciso II do artigo 9º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 2, de 21 de março de 2025, e

Considerando o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 6, de 18 de julho de 2025, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2024, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP corresponde a 100% (cem por cento), conforme Nota Técnica anexa, devidamente aprovada pela Comissão Intersecretarial.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé

Diretor-Presidente

(Processo SEI 134.00028711/2023-82)

ANEXO I - NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR DA ARTESP PARA O EXERCÍCIO DE 2024

1. Introdução

Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar a apuração dos resultados institucionais da ARTESP, considerando o programa de Bonificação por Resultados instituído conforme Lei Complementar nº 1.361/2021 e em atendimento à Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados (CIBR) nº 6, de 18 de julho de 2025, que define os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados - BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado,

Controladoria Geral do Estado e das Autarquias para o exercício de 2024, e dá providências correlatas.

2. Legislação

A Nota Técnica de apuração de Resultados da BR 2024 foi elaborada considerando a seguinte legislação:

§ Lei Complementar nº 1.361/2021.

§ Decreto nº 66.772/2022.

§ Decreto nº 69.423/2025.

§ Deliberação da CIBR nº 1/2024.

§ Deliberação da CIBR nº 2/2025.

§ Deliberação da CIBR nº 6/2025.

3. Resultados Apurados

Na tabela abaixo apresentamos o resumo dos indicadores, metas e resultados conforme pactuação aprovada pela Comissão Intersecretarial de Bonificação por Resultados (CIBR).

Indicador	Linha de Base	Meta	Peso	Resultado Atingido	ICM não corrigido	ICM corrigido (0% a 100%)	ICM corrigido x Peso
I1 - (IDCOUV) Indicador do percentual de demandas concluídas na Ouvidoria da ARTESP, e no Sistema de Informações ao Cidadão (SIC).	80%	89%	25%	95,05%	167,22%	100,00%	25,00%
I2 - (IFRSS) Indicador do número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização e segurança viária.	13.049	13.310	25%	13.319	103,45%	100,00%	25,00%
I3- (IFNCM) Indicador de fiscalização das eventuais não conformidades de conservação/manutenção das obrigações contratuais e respectivas execuções assumidas pela Concessionária.	93%	94%	25%	94,34%	134,00%	100,00%	25,00%
I4 - (IFARUE) Indicador de fiscalização nos recursos operacionais utilizados no atendimento ao usuário e equipamentos.	22.657	23.790	25%	24.331	147,75%	100,00%	25,00%
IACM							100,00%

Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) = 100,00% (cem por cento).

4. Discussão dos Resultados

Os resultados apurados para os indicadores de desempenho da Bonificação por Resultados (BR) para o exercício de 2024 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP demonstram o completo atingimento das metas propostas, haja vista a consecução em 100% (cem por cento) de todos os quatro indicadores.

Como resultado, atingiu-se o objetivo de que os indicadores atuem como mecanismos de monitoramento e avaliação do programa de concessões rodoviárias do Estado de São Paulo. Os resultados positivos se alinham com o Plano Estratégico da ARTESP, o Plano Plurianual e o Programa de Metas do Governo do Estado de São Paulo, visando à adequada prestação dos serviços públicos delegados de transportes, com o objetivo de viabilizar a mobilidade de cargas e pessoas no Estado e o desenvolvimento sustentável dos prestadores de serviços e do poder concedente.

Os indicadores da BR 2024 não foram afetados pela mudança do corpo diretivo e das atribuições institucionais da ARTESP em função da publicação da Lei Complementar nº 1.413/2024, que dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais. Complementarmente, a consecução dos indicadores da BR 2024 contribui para o cumprimento dos objetivos de curto, médio e longo prazo da Agência, em face de suas novas atribuições e desafios.

Não houve incidência significativa de fatores externos ou internos intervenientes que influenciassem o cumprimento das metas da BR 2024. Dessa forma, entende-se que a consecução dos indicadores pode contribuir para a diminuição de eventuais assimetrias informacionais entre o Governo, Secretaria tutelar, colaboradores da ARTESP e usuários, de modo a facilitar o alinhamento institucional e o aprimoramento do Programa de Bonificação por Resultados – BR, visando ao desempenho institucional da Agência.

Os indicadores da ARTESP para a BR 2024 aprovados pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados constam do Anexo XXI da Deliberação CIBR nº 6, de 9 de dezembro de 2024, publicada no DOE em 18 de julho de 2025.

Os resultados auferidos foram compilados e calculados pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados, constituída nos termos da portaria ARTESP nº 28, de 10 de abril de 2025, atendendo à previsão da Lei Complementar nº 1.361/2021.

Para o exercício em referência, foram aprovados para fins de Bonificação por Resultados da ARTESP, 4 (quatro) indicadores:

INDICADOR	Peso	Linha Base	Meta 2024
I1 - (IDCOUV) – Indicador do percentual de demandas concluídas na Ouvidoria da ARTESP, e no Sistema de Informações ao Cidadão (SIC).	25%	80%	89%
I2 - (IFRSS) Indicador do número de Fiscalizações e Ações Regulatórias de sinalização e segurança viária.	25%	13.049	13.310

I3- (IFNCM) Indicador de fiscalização das eventuais não conformidades de conservação/ manutenção das obrigações contratuais e respectivas execuções assumidas pela Concessionária.	25%	>93%	>94%
I4 - (IFARUE) – Indicador de fiscalização nos recursos operacionais utilizados no atendimento ao usuário e equipamentos.	25%	22.657	23.790
	100		

Esta nota técnica apresenta, de maneira resumida, os cálculos efetuados para fins de apuração dos Índices de Cumprimento de Metas - ICMs e do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, da Bonificação por Resultados - BR, para o exercício de 2024.

A seguir, são apresentados os indicadores aprovados, seus pesos, suas linhas de base e meta, os resultados obtidos para os indicadores, os Índices de Cumprimento de Metas (ICM) calculados para os indicadores e os ICMs efetivamente considerados.

Indicador 1 - I1 – (IDCOUV) Indicador do percentual de demandas concluídas na Ouvidoria da ARTESP e no Sistema de Informações ao Cidadão (SIC).

Alcance da Meta e Estratégias Adotadas

Considerando o percentual de reclamações encerradas na Ouvidoria e no Serviço de Informação ao Cidadão da ARTESP, o indicador I1 foi completamente atendido, considerando que 95,05% das manifestações foram concluídas, conforme demonstrativos a seguir:

Levantamento das Manifestações Recebidas e Concluídas em 2024:

INDICADORES 2024 Jan - Dez			
	Manifestações Recebidas	Manifestações Concluídas	% de Manifestações Concluídas
OUVIDORIA	3.481	3.301	94,83%
SIC	624	601	96,31%
TOTAL	4.105	3.902	95,05%

Fórmula ou outro modo de obtenção do índice de cumprimento de metas percentual (ICM) do indicador

ICM (Indicador) = (valor obtido - valor da linha de base) / (valor da meta - valor da linha de base) *100%

% Realizado dentro do projetado.

Valor Obtido = 95,05%

Valor da Linha Base = 80,00%

Valor da Meta = 89,00%

ICM = ((95,05%-80,00%) / (89,00%-80,00%)) * 100% = 167,22%

Ou seja, em 2024, a meta de 89,00% foi superada em ((95,05%/89,00%)-1)*100% = 6,80%

Apuração do ICM do I1 – IDCOUV:

Indicador	Peso	Linha base	Meta	Resultado (valor do indicador)	ICM Calculado
I1 – IDCOUV	25%	80%	89%	3.902	95,05%

Fatores Condicionantes

A utilização de sistemas informatizados foram fundamentais para a agilidade no atendimento às manifestações recebidas. A criação da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo do Estado de São Paulo – Fala.SP, que passou a operar em 13/05/2024, contribuiu para o atendimento aos usuários.

Riscos e Mitigações

A redução da equipe da Ouvidoria não comprometeu o atingimento da meta, uma vez que a equipe se reorganizou para manter a eficiência administrativa e o atendimento satisfatório ao cidadão.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, faz-se necessária adaptação às demandas oriundas dos novos modais de transporte sob responsabilidade da ARTESP, incorporados à Agência por força da Lei Complementar nº 1.413/2024.

Atualmente, a ARTESP tem por finalidade, na forma da legislação em vigor, fiscalizar, controlar e regular, no âmbito do Estado, todas as modalidades de serviços públicos de transporte e de infraestruturas de transporte delegadas, autorizadas, permitidas ou concedidas a entidades de direito privado, incluindo:

I - infraestruturas e serviços de transporte rodoviário;

II - infraestruturas e serviços aeroportuários cuja fiscalização, controle e regulação sejam delegadas pela autoridade federal competente;

III - infraestruturas e serviços de transporte hidroviário;

IV - infraestruturas e serviços de transporte metroferroviário;

V - serviços de transporte coletivo intermunicipal, inclusive metropolitano, em quaisquer de seus modais; e

VI - infraestruturas associadas a serviços de transporte coletivo, tais como vias, terminais e garagens, de propriedade estadual.

Publicização e Transparência

As informações da Ouvidoria da ARTESP sobre manifestações dos usuários podem ser consultadas, conforme a necessidade, considerando o Plano de Dados Abertos e considerando também as limitações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os relatórios da Ouvidoria da ARTESP podem ser consultados na *home page* do sítio da ARTESP (www.artesp.sp.gov.br), por intermédio da seção Canais de Comunicação/Ouvidoria.

Indicador 2 - I2 - (IFRSS) Indicador do número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização e segurança viária.

Alcance da Meta e Estratégias Adotadas

Considerando o número de fiscalizações e ações regulatórias de sinalização viária (IFRSS), o indicador I2 foi completamente atendido, considerando o total geral de 13.319 vistorias, conforme demonstrativo a seguir:

Levantamento das Vistorias Realizadas em 2024:

2024														
VISTORIAS ROTINA/ESPECÍFICAS - TOTAL GERAL														
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Vistorias Específicas	TOTAL
Lote 01	17	24	22	22	32	20	34	30	26	36	18	18	20	319
Lote 03	19	16	16	19	16	18	29	17	15	19	16	17	22	239
Lote 06	44	37	36	37	38	38	51	40	39	47	39	36	5	487
Lote 07	53	48	57	69	60	43	48	55	54	72	59	55	2	675
Lote 11	47	24	24	31	44	47	51	25	34	48	21	20	1	417
Lote 12	38	48	39	36	42	32	30	38	36	42	25	29	8	443
Lote 13	44	41	40	41	61	34	31	33	18	44	27	25	28	467
Lote 16	79	77	85	89	78	80	96	82	92	98	67	70	1	994
Lote 19	57	62	59	55	46	75	60	45	52	50	49	48	1	659
Lote 20	64	58	48	52	53	47	48	57	48	51	39	42	1	608
Lote 21	77	49	56	82	66	47	85	48	59	65	44	59	1	738
Lote 22	44	52	39	39	44	33	41	46	47	53	41	41	1	521
Lote 23	35	42	37	43	45	37	38	40	33	40	26	32	3	451
Lote 24	16	14	14	17	19	14	16	16	15	20	14	14	7	196
Lote 25	27	21	19	20	23	24	21	19	21	23	19	16	2	255
Lote 27	21	17	13	14	22	15	23	22	13	29	23	9	4	225
Lote 28	226	216	213	227	226	202	241	213	219	238	202	224	3	2650
Lote 29	132	102	84	114	102	85	99	100	105	0	0	0	12	935
Lote 30	141	123	113	139	117	99	127	117	111	141	119	122	8	1477
Lote 31	51	43	37	41	42	42	53	50	45	54	46	41	18	563
														0
	1232	1114	1051	1187	1176	1032	1222	1093	1082	1170	894	918	148	13319

Fórmula ou outro modo de obtenção do índice de cumprimento de metas percentual (ICM) do indicador

ICM (Indicador) = (valor obtido - valor da linha de base) / (valor da meta - valor da linha de base) * 100%

% Realizado dentro do projetado.

Valor Obtido = 13.319

Valor da Linha Base = 13.049

Valor da Meta = 13.310

ICM = $((13.319 - 13.049) / (13.310 - 13.049)) * 100\% = 103,45\%$

Ou seja, em 2024, a meta de 13.310 foi superada em $((13.319 / 13.310) - 1) * 100\% = 0,07\%$

Apuração do ICM do I2 - IFRSS:

Indicador	Peso	Linha base	Meta	Resultado (valor do indicador)	ICM
I2 - IFRSS	25%	13.049	13.310	13.319	13.319

Fatores Condicionantes

A qualificação e comprometimento da equipe técnica responsável pela atividade fiscalizatória dos elementos de sinalização e segurança foram essenciais para a consecução plena da meta. A utilização de equipamentos apropriados e equipes de apoio para a fiscalização presencial também foram imprescindíveis para o atingimento da meta.

Riscos e Mitigações

A gestão apropriada das diversas empresas responsáveis pelos lotes do sistema concedido é essencial para que os resultados positivos do indicador sejam atingidos de maneira a promover a segurança dos usuários e da população em geral. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para a mitigação dos eventuais números elevados de não conformidades e para a recomposição do quadro de pessoal permanente da ARTESP, notadamente os especialistas responsáveis pela regulação e fiscalização das concessões rodoviárias.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, faz-se necessária adaptação às demandas oriundas das novas concessões rodoviárias sob responsabilidade da ARTESP e ajustes da equipe à nova estrutura da ARTESP, especialmente quanto ao número de empregados disponibilizados para essa atividade.

Publicização e Transparência

As informações sobre o indicador podem ser consultadas, conforme a necessidade, por intermédio dos meios e plataformas de divulgação de dados da ARTESP, como o Portal de Dados Abertos da ARTESP (<https://dadosabertos.artesp.sp.gov.br>) e a seção "Transparência/Indicadores de Desempenho" na *home page* do sítio da ARTESP (www.artesp.sp.gov.br), considerando as limitações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Indicador 3 - I3 – (IFNCM) Indicador de fiscalização das eventuais não conformidades de conservação/manutenção das obrigações contratuais e respectivas execuções assumidas pela Concessionária.

Alcance da Meta e Estratégias Adotadas:

Considerando o número de ocorrências de não conformidades apontadas e o número de não conformidades executadas, o indicador I3 foi completamente atendido, considerando que a meta foi alcançada com 94,34% de não conformidade executadas, conforme demonstrativo a seguir:

Histórico do Atendimento de Fiscalizações de Não Conformidades

Período	Resultado
2020	Atendido B / A > 90%
2021	Atendido B / A > 90%
2022	Atendido B / A > 90%

2023	Atendido B / A > 93%
2024	Atendido B / A > 94%

Fórmula ou outro modo de obtenção do índice de cumprimento de metas percentual (ICM) do indicador:

ICM (Indicador) = B / A > 90%

Polaridade: Positiva. Quanto maior, melhor

Fórmula de apuração do valor do indicador

A = quantidade de não conformidades / ocorrências observadas no período no sistema concedido

B = quantidade de não conformidades executadas pela Concessionária no período

Resultado para o ano de 2024 para o atendimento das não conformidades

Resultado da análise comparativa entre as não conformidades apontadas versus aquelas que foram atendidas, conforme segue.

A = 49.330 ocorrências de não conformidades apontadas

B = 46.540 não conformidades executadas

ICM (Indicador) = B / A = **46.540 / 49.330**

ICM (Indicador) = **94,34 %**

Apuração do ICM do I3 – IFNCM:

Indicador	Peso	Linha base	Meta	Resultado (valor do indicador)	ICM
I3 – IFNCM	25%	>93%	>94%	46.540	94,34%

Fatores Condicionantes

Consiste em fator condicionante para a consecução do indicador a capacidade técnica da equipe responsável pelo acompanhamento, constatação e fiscalização da execução de não conformidades de conservação quanto às obrigações contratuais das concessionárias responsáveis, impactada, principalmente, pela redução do quadro de empregados permanente registrado nos últimos anos. Em que pese os fatores condicionantes mencionados, a equipe conseguiu atingir a meta estabelecida para o indicador.

Riscos e Mitigações

O desempenho deficiente em qualquer um dos itens de conservação e manutenção em rodovias tais como pavimento, iluminação, drenagem etc. pode comprometer a segurança dos usuários. A gestão e fiscalização competentes das concessionárias responsáveis consistem em formas apropriadas para a mitigação desse tipo de risco.

Dessa forma, faz-se necessário um corpo funcional qualificado para execução das atividades finalísticas da Agência. Investir em treinamentos constantes para capacitar o

quadro funcional é medida mitigadora dos riscos envolvidos nas execuções ineficientes da fiscalização da manutenção e conservação das rodovias.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, faz-se necessária adaptação às demandas oriundas das novas concessões rodoviárias sob responsabilidade da ARTESP e investimento em treinamentos e capacitação do quadro funcional.

Publicização e Transparência

As informações sobre o indicador podem ser consultadas, conforme a necessidade, por intermédio dos meios e plataformas de divulgação de dados da ARTESP, como o Portal de Dados Abertos da ARTESP (<https://dadosabertos.artesp.sp.gov.br>) e a seção "Transparência/Indicadores de Desempenho" na *home page* do sítio da ARTESP (<https://www.artesp.sp.gov.br>), considerando as limitações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Indicador 4 - I4 – (IFARUE) Indicador de fiscalização nos recursos operacionais utilizados no atendimento ao usuário e equipamentos.

Alcance da Meta e Estratégias Adotadas

Considerando o número de ocorrências de fiscalizações realizadas no período de 2024, nas modalidades NFAU e NFE, o indicador I4 foi integralmente cumprido, considerando o total geral de 24.331 fiscalizações, conforme demonstrativo a seguir:

Levantamento de fiscalizações realizadas no ano de 2024:

FISCALIZAÇÕES	janeiro-24	fevereiro-24	março-24	abril-24	maio-24	junho-24
CFTV	756	494	1151	2242	2989	1754
PMV	178	107	111	259	119	113
SAT	192	170	206	227	266	188
SCA	16	19	5	22	14	0
Callbox	40	50	0	0	9	114
Wi-Fi ou 4G/LTE	0	0	0	0	111	0
Totem	0	0	0	0	0	1

TOTAL FISCALIZAÇÕES POR MÊS	1182	840	1473	2750	3508	2170
------------------------------------	------	-----	------	------	------	------

FISCALIZAÇÕES	julho-24	agosto-24	setembro-24	outubro-24	novembro-24	dezembro-24
CFTV	1562	1745	1955	1618	2640	182
PMV	30	282	102	222	211	28
SAT	69	349	241	359	381	73
SCA	0	29	6	8	17	0
Callbox	0	0	0	0	0	100
Wi-Fi ou 4G/LTE	90	0	108	0	0	0
Totem	0	1	0	0	0	0

TOTAL FISCALIZAÇÕES POR MÊS	1751	2406	2412	2207	3249	383
------------------------------------	------	------	------	------	------	-----

Fórmula ou outro modo de obtenção do índice de cumprimento de metas percentual (ICM) do indicador

NFAU = número anual de fiscalizações efetuadas nos recursos operacionais destinados ao atendimento ao usuário (recursos de painéis de mensagens (PMV), telefones de emergência (callbox), testes de atendimento por Wi-Fi ou 4G/LTE, totens de atendimento à distância, bases operacionais, postos de atendimento ao usuário - SAU e veículos operacionais). Em 2024: 2.386 itens fiscalizados.

NFE = número anual de fiscalizações efetuadas nos equipamentos utilizados na operação viária (recursos operacionais como câmeras - CFTV, sensores de tráfego - SAT e estações meteorológicas - SCA). Em 2024: 21.945 itens fiscalizados.

IFARUE = NFAU + NFE

IFARUE = 2.386 + 21.945 = 24.331

Apuração do ICM do I3 – IFNCM:

Indicador	Peso	Linha base	Meta	ICM Calculado
I4 – IFARUE	25%	22.657	23.790	24.331

Em 2024, a meta de 23.790 foi superada em $(24.331/23.790 - 1) = 2,27\%$.

Fatores Condicionantes

A atuação da equipe técnica responsável pela apuração da fiscalização dos recursos operacionais para atendimento aos usuários foi responsável pelo atendimento pleno à meta estabelecida, no âmbito do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo. Dessa forma, não houve fatores condicionantes.

Riscos e Mitigações

Considerando o amplo rol de recursos operacionais destinados ao atendimento ao usuário, a atuação da equipe técnica responsável poderia não ser suficiente. O planejamento eficiente possibilitou o atingimento dos objetivos de modo pleno.

Recomendações para os Próximos Ciclos

Para os próximos ciclos, faz-se necessária adaptação às demandas oriundas das novas concessões rodoviárias sob responsabilidade da ARTESP, principalmente quanto à qualificação técnica e recomposição do quadro permanente da Agência.

Publicização e Transparência

As informações sobre o indicador podem ser consultadas, conforme a necessidade, por intermédio dos meios e plataformas de divulgação de dados da ARTESP, como o Portal de Dados Abertos da ARTESP (<https://dadosabertos.artesp.sp.gov.br>) e a seção “Transparência/Indicadores de Desempenho” na *home page* do sítio da ARTESP

(www.artesp.sp.gov.br), considerando as limitações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. Conclusão

A documentação comprobatória para os resultados indicados está integralmente inserida no processo SEI nº 134.00028711/2023-82, assegurando rastreabilidade, aderência metodológica e conformidade com os princípios da administração pública orientada a resultados.

Dessarte, com base nos dados apurados e nos relatos acima, a ARTESP atingiu o Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) de 100,00% (cem por cento), abrangendo os 4 indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial de Bonificação por Resultados – CIBR.